



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
17:07:09 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1062

PÁG.1

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 017/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009; a Lei nº. 183/2011 e alterações; a Lei nº 199/2011 e alterações; Lei nº 593/25 e a Portaria 028/2025 e as normas constitucionais atinentes à matéria

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO, no valor correspondente ao determinado legalmente sobre seus vencimentos, ao servidor público municipal **RODRIGO CARVALHO**, ocupante do Cargo Efetivo – Agente Administrativo, pelo desempenho das atribuições de PREGOEIRO.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
17:07:10 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1062

PÁG.2

PORTARIA Nº. 028/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 025/2023

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **RODRIGO CARVALHO**, para exercer a função de **PREGOEIRO** nas AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS do interesse do Município de Rancho Alegre.

Art. 2º - DESIGNAR a Srta. **LETÍCIA SANTANA MARQUES**, para atuar como suplente de **PREGOEIRO**, nas situações devidas.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais, na modalidade Pregão:

LUANA TEODORO DE JESUS

BRUNO CESAR LEODORO

Suplente: **ELISÂNGELA GLEICE DA SILVA**

Parágrafo único – Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão o PREGOEIRO no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Pregoeiro, o disposto no art. 2º Decreto nº 025/2023, notadamente: a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
17:07:10 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1062

PÁG.3

§ 1º. O Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - Os servidores designados por este ato administrativo, desempenharão as funções essenciais previstas no Decreto nº 025/2023, a partir de **28.01.2025** e até a data de **30.12.2025**.

Art. 6º - Os servidores, ora designados, desempenharão as atribuições de seus cargos públicos, concomitantemente com as funções essenciais previstas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
17:07:10 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1062

PÁG.4

DECRETO Nº 015/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 199/2011; Lei nº 496/2022, o Decreto nº 007/2025; as Portarias nº 290/2024 3 292/2024 e as normas constitucionais atinentes à matéria

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam CONCEDIDAS GRATIFICAÇÕES, no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 593/2025 sobre seus vencimentos, aos servidores públicos municipais, abaixo nominados, ocupantes de Cargos Efetivos, pelo desempenho nas atribuições de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e MEMBROS de COMISSÕES PERMANENTES, respectivamente:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LETÍCIA SANTANA MARQUES

MEMBROS DE COMISSÕES:

BRUNO CESAR LEODORO

CARLOS ALEXANDRE BARATELA

CIRLENE DOMINGUES CORREIA

IVAN ROGERIO DA SILVA

LUANA TEODORO DE JESUS

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
17:07:10 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1062

PÁG.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025 (DEFINITIVA)
Amparo Legal: LEI Nº 170/2010 ; Lei nº 297/2014; Lei nº 462/2021

DATA: 30/01/2025 LOCAL: EMEI-EF ARTHUR SERAFIM MARQUES HORÁRIO: 08:00 h

SEQ	PT TOTAL	MAG	ADUAÇA	PONTUAÇÃO					DADOS					NOME
				PEDAG.	ESP	NESTRAD	TUTORAL	TS	CALC TS	DATA REF	CALC IDADE	DATA NASC		
0	103	2	13	13	15	20	20	20	**	**	**	**	**	**
1	63	2	13	13	15	0	0	20	40.11	12/31/2024	58.11	2/10/1984	1/1/1966	SANDRA CATUCCI MARCANTONIO
2	63	2	13	13	15	0	0	20	37.1	12/31/2024	57.11	3/17/1987	1/22/1967	ELINEIA DE OLIVEIRA
3	63	2	13	13	15	0	0	20	37.1	12/31/2024	57.08	3/17/1987	5/16/1967	LEONILDE DOS REIS FERREIRA
4	63	2	13	13	15	0	0	20	37.09	12/31/2024	57.01	4/1/1987	11/20/1967	ROSILENE GARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA
5	63	2	13	13	15	0	0	20	34.04	12/31/2024	57.03	9/17/1990	10/18/1967	LUCILENA CRISPIM
6	63	2	13	13	15	0	0	20	26.08	12/31/2024	57.09	5/1/1998	4/2/1967	ISABEL HIGINO DOS SANTOS
7	63	2	13	13	15	0	0	20	25.08	12/31/2024	61.07	5/3/1999	6/10/1963	ROSANGELA SANTOS MEZACASA
8	63	2	13	13	15	0	0	20	25.08	12/31/2024	59.07	5/3/1999	6/4/1965	DAILCE RIBEIRO DE SOUZA
9	63	2	13	13	15	0	0	20	25.08	12/31/2024	58.09	5/3/1999	3/6/1966	EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO
10	63	2	13	13	15	0	0	20	25.08	12/31/2024	54.05	5/3/1999	8/21/1970	MARIA APARECIDA COSTA FERREIRA
11	63	2	13	13	15	0	0	20	25.08	12/31/2024	51.11	5/3/1999	1/15/1973	MARA ELOISA NALDI FRANCO
12	63	2	13	13	15	0	0	20	25.08	12/31/2024	47.03	5/3/1999	9/7/1977	ROMILDA APARECIDA FONTANA DA SILVA
13	63	2	13	13	15	0	0	20	24.08	12/31/2024	60.03	5/25/2000	9/20/1964	MARILDA MANESCO
14	63	2	13	13	15	0	0	20	24.08	12/31/2024	48.06	5/25/2000	6/22/1976	ALESSANDRA MARIA FRATUCI ROSA
15	63	2	13	13	15	0	0	20	20.11	12/31/2024	49.09	2/4/2004	4/12/1975	LUCIANA MOREIRA BUENO
16	63	2	13	13	15	0	0	20	20.11	12/31/2024	47.11	2/4/2004	2/12/1977	SARA TARANTINI
17	63	2	13	13	15	0	0	20	20.11	12/31/2024	43.06	2/4/2004	7/1/1981	CÉLIS REGINA TEODORO DE JESUS SILVA
18	62	0	13	13	15	20	0	1	1.08	12/31/2024	43.01	4/11/2023	11/25/1981	LUCIANE RODRIGUES SALES
19	54	2	13	13	15	0	0	11	11.11	12/31/2024	57.09	2/20/2013	4/2/1967	ISABEL HIGINO DOS SANTOS
20	54	2	13	13	15	0	0	11	11.11	12/31/2024	51.11	2/20/2013	1/15/1973	MARA ELOISA NALDI FRANCO
21	54	2	13	13	15	0	0	11	11.06	12/31/2024	47.11	7/1/2013	12/1/1977	SUSANA APARECIDA COELHO DELSASSO
22	50	2	13	0	15	0	0	20	32.11	12/31/2024	58.06	3/16/1992	7/9/1966	VANDA DE FATIMA GARCIA BELAFRONTTE
23	50	2	0	13	15	0	0	20	25.08	12/31/2024	50.02	5/3/1999	10/10/1974	MIRIAN PRADO
24	50	2	0	13	15	0	0	20	21.06	12/31/2024	48.06	7/4/2003	7/15/1976	EDILAINE INÊS HAAS
25	50	2	0	13	15	0	0	20	20.11	12/31/2024	52.07	2/4/2004	5/13/1972	VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA
26	50	2	0	13	15	20	0	0	0.08	12/31/2024	30.1	4/9/2024	2/17/1994	BRUNA LUANNA FRANCO DE OLIVEIRA
27	52	0	13	13	15	0	0	11	11.06	12/31/2024	40.11	7/1/2013	2/4/1984	VALQUIRIA OLIVEIRA PRETO
28	52	2	13	13	15	0	0	9	9.05	12/31/2024	58.09	8/12/2015	3/6/1966	EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO
29	52	2	13	13	15	0	0	9	9.05	12/31/2024	57.11	8/12/2015	1/22/1967	ELINEIA DE OLIVEIRA
30	52	2	13	13	15	0	0	9	9.05	12/31/2024	45.05	8/12/2015	7/17/1979	ANDREIA APARECIDA VENANCIO FRANCISCO
31	52	2	13	13	15	0	0	9	9.05	12/31/2024	38.05	8/12/2015	7/7/1986	KELLY GONÇALVES BLANCO
32	52	2	13	13	15	0	0	9	9.05	12/31/2024	56.05	8/25/2015	7/1/1968	VAUDIRENE OROZIMBO
33	52	2	13	13	15	0	0	9	9.05	12/31/2024	48.02	8/25/2015	10/16/1976	APARECIDO CORREA FRANCO
34	51	0	13	13	15	0	0	10	10.06	12/31/2024	40.11	7/3/2014	1/30/1984	MARINA LOPES
35	51	2	13	13	15	0	0	8	8.07	12/31/2024	54.02	6/6/2016	10/24/1970	APARECIDA DE CÁSSIA P. BUENO
36	51	2	13	13	15	0	0	8	8.07	12/31/2024	46.09	6/6/2016	3/25/1978	LUCIANA INÊS FRANCO ZAMUNER



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
17:07:10 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1062

PÁG.6

37	51	2	13	13	15	0	0	8	8.07	12/31/2024	41.05	6/16/2016	7/7/1983	REGIANE GALVÃO GREGGIO
38	50	0	13	13	15	0	0	9	9.05	12/31/2024	41.07	8/12/2015	5/31/1983	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA
39	49	0	13	13	15	0	0	8	8.07	12/31/2024	44.11	6/6/2016	1/14/1980	JULIANI FERNANDES LUZ REGHIN
40	49	0	13	13	15	0	0	8	8.07	12/31/2024	38.07	6/6/2016	6/17/1985	FRANCIELE EDUARDO ESTUQUI
41	46	2	13	13	15	0	0	3	3.07	12/31/2024	41.09	5/21/2024	3/6/1983	SIMONE APARECIDA CAZONE
42	44	2	13	13	15	0	0	1	1.01	12/31/2024	33.11	11/8/2023	1/7/1991	SUELEN DA COSTA MEDENA
43	44	2	13	13	15	0	0	1	1	12/31/2024	45.08	12/18/2023	4/3/1979	ELISANGELA DA SILVA NEPOMUCENO
44	43	0	13	13	15	0	0	2	2.08	12/31/2024	39.01	4/29/2024	11/12/1985	DAIANE PRISCILA V. DA SILVA
45	42	0	13	13	15	0	0	0	1.08	12/31/2024	35.11	4/18/2023	1/11/1989	MARIANA DA COSTA AURELIANO
46	41	2	0	13	15	0	0	11	11.11	12/31/2024	55.05	2/20/2013	8/23/1969	CIRLENE APARECIDA MURAROTO
47	36	0	0	13	15	0	0	8	8.07	12/31/2024	47.01	6/6/2016	12/6/1977	SILMARA ANDREYA B. CASTELAR
48	29	0	0	13	15	0	0	1	1	12/31/2024	39	12/4/2023	12/10/1985	DERLI DE SOUZA REZENDE MELO
49	3	2	0	0	0	0	0	1	1.08	12/31/2024	22, 11	4/11/2023	1/13/2002	ALESSANDRA APARECIDA COSTA FARIA
50	2	2	0	0	0	0	0	0	0.08	12/31/2024	23.09	4/9/2024	3/28/2001	KAROLAINE MENDES

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES APOSENTADOS - REGIME CLT (POR ORDEM DE DATA DE ADMISSÃO)

SEQ	PONTUAÇÃO									DADOS				NOME	
	PT TOTAL	MAG	ADUAC	EDAGOGI	ESP	NESTRAD	TUTORIA	TS	CALC TS	DATA REF	CALC IDADE	DATA ADM	DATA NASC		
1	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	12/31/2024	66.06	4/1/1979	6/10/1958	SUELY DE FÁTIMA SILVA COSTA
2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	12/31/2024	64.09	5/1/1981	3/1/1960	GEONICE SABINO DA SILVA CARVALHO
3	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	12/31/2024	67.06	2/1/1984	6/18/1957	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA PRADO
4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	12/31/2024	69.06	2/22/1988	6/4/1955	APARECIDA MARIA SCOTINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LUCIANA PAULA CASAROTO SANTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
17:07:10 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1062

PÁG.7



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Rua São Paulo nº 421 - Fone: (43) 3540-11311, Ramais – 216-217

Rancho Alegre – Pr - CEP: 86290-000

E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



RESOLUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULA/2025

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Município de Rancho Alegre

A Secretaria de Educação do Município, no uso de suas atribuições legais, conforme o Plano de Carreira Municipal Lei nº 170/2010; e as alterações realizadas pelas Leis nº 297/2014 e 462/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de distribuição de aulas e funções nas Instituições de Ensino da rede municipal de Rancho Alegre (Centro de Educação Municipal Maria Emília e na Escola Municipal Arthur Serafim Marques).

Art. 2º A distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da rede municipal de Educação Básica poderá ser realizada de forma presencial, ou por meio de Procuração.

§ 1º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar presencialmente da sessão pública de distribuição de aulas e funções, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura.

§ 2º O direito de escolha do professor, dar-se-á, conforme o que dispõe no Art. 48 na legislação do Plano de Carreira Municipal 170/2010, bem como, as alterações realizadas pelas Leis nº 297/2014 e 462/2021, que alteram o critério de distribuição de aulas descrito no parágrafo único do artigo 48.

Art. 3º Em relação aos pedidos de recurso protocolados, estes serão analisados pela comissão competente.

Art. 4º A lista de classificação para distribuição de aulas para o ano letivo de 2025 prevalece a Lei nº 297/2014 que altera o quadro previsto no inciso I do artigo 48 da Lei 170/2010, conforme a tabela abaixo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
17:07:10 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1062

PÁG.8

Art. 3º - Altera o quadro previsto no inciso I do artigo 48, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Magistério	02 (dois)
Curso Normal Superior ou curso com formação superior na área educacional	13 (treze)
Pedagogia	13 (treze)
Pós-Graduação na área de educação	15 (quinze)
Mestrado	20 (vinte)
Doutorado	20 (vinte)
Tempo de Serviço na Área de Educação do Município	20 (vinte), sendo 01 (um) ponto para cada ano até o limite de 20 pontos

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2014.


Edson Domingiano Corrêa
Prefeito

Fonte: Lei 297/2014

LEI Nº 462/2021

SÚMULA: Altera o critério de distribuição de aulas descrito no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 170/2010, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rancho Alegre e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 170/2010, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rancho Alegre, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Em caso de empate em número de pontos, deverá ser observado sequencialmente os critérios abaixo, para desempate:

- I – maior tempo de serviço;
- II – o mais idoso;
- III – maior nível de vencimento e
- IV – maior classe de vencimento."

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luciana Paula Casaroto Santos